

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXII

Florianópolis, 8 de agosto de 1964

NÚMERO 7.615

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 16 de julho de 1964

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acôrdo com o art. 237, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A João Vicente Gonçalves na função de Servente, referência XVI, da T. N. M. da Secretaria da Saúde e Assistência Social, lotado no Pósto de Saúde de Jaguaruna, com os proventos mensais de Cr\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). (Reproduzido por ter saído com incorreção)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Durante o mês de julho, Foram Exarados Pela Procuradoria Geral do Estado, 93 Pareceres, Assim Discriminados:

Pareceres Cíveis

Mandado de segurança 6
Recurso de mandado de segu-

rança 7
Apelações cíveis 4
Apelações de desquite 1
Agravos de petições 38
Agravos de Instrumentos 1
Ações rescisórias 1
Carta Testemunhável 1
Representações 1

Pareceres Criminais

Apelações criminais 20
Recursos criminais 3
Revisões criminais 2
Reclamações 1
Carta testemunhável 1
Conflito de jurisdição 1

Processos em tramitação no supremo Tribunal Federal

Contra-razões de recursos ordinários 1
Recursos extraordinários 3
Embargos de nulidade 1

Florianópolis, 3 de agosto de 1964
Rubem Moritz da Costa, Procurador Geral do Estado.

Portarias de 17 de março de 1964

O INSPETOR REGIONAL RESOLVE

Admitir:

De acôrdo com o art. 9º, § 2º, da lei n. 2.942, de 9 de dezembro de 1961: Beatriz Iria Regert, Ginasiana para no Grupo Escolar "São Miguel", de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Maria Zandon, Complementarista para no Grupo Escolar "São Miguel" de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto (classe vaga) no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 17.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Alzira Sassi, Ginasiana para no Grupo Escolar "São Miguel", de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto (classe vaga) no período de 19 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Santina Manto, Ginasiana para no Grupo Escolar "São Miguel", de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto (classe vaga) no período de 19 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Ensino) do orçamento vigente. Irmã Marianita Coetems, Complementarista, para no Grupo Escolar "Professora Maria Joana dos Santos", de São José do Cedro, exercer a função de Professor substituto (classe vaga) no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 17.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimento de Ensino) do orçamento vigente.

Portaria de 1º de abril de 1964

O INSPETOR REGIONAL RESOLVE

Admitir:

De acôrdo com o art. 9º, § 2º, da lei n. 2.942, de 9 de dezembro de 1961:

Braz Wailand, Regionalista para nas Escolas Reunidas "Padre João Rick" de Ervalzinho, distrito de São João, município de Itapiranga, substituir por 30 dias a professora licenciada Julita Wailand, no período de 15 de março a 14 de abril de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.011 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Portarias de 6 de abril de 1964

O INSPETOR REGIONAL RESOLVE

Admitir:

De acôrdo com o art. 9º, § 2º, da lei n. 2.942, de 9 de dezembro de 1961:

Edith Schwentes, Normalista para no Grupo Escolar "Delminda Silveira" da cidade de Mondai, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de março a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 22.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Ester Maria Scholl, Ginasiana para no Grupo Escolar "Antenor Nascen-te", do distrito de Princesa, município de São José do Cedro, exercer a função de Professor Substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Celita Terezinha Wendling, Complementarista para no Grupo Escolar "Antenor Nascen-tes", de Princesa, distrito de Princesa, município de São José do Cedro, exercer a função de Professor Substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 17.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Maria Amanda Mutzenberg, Não Titulada para no Grupo Escolar "Antenor Nascen-tes", de Princesa, distrito de Princesa, município de São José do Cedro, exercer a função de Professor Substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 16.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 12 de março de 1964

O INSPETOR REGIONAL RESOLVE

Admitir:

De acôrdo com o art. 9º, § 2º, da lei n. 2.942, de 9 de dezembro de 1961: Olga Kuhn, não titulada para nas Escolas Reunidas "Prof. Herminio Heusi da Silva", do município de Romelândia, exercer a função de Professor substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 16.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Vera Beatriz Amorin, não titulada para nas Escolas Reunidas "Prof. João Romário Moreira", do Rosário, distrito de Rosário, município de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto no período de 2 de março a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 16.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-08 (Estabelecimento de Ensino do orçamento vigente).

Honório Mono Luciano, não titulada para nas Escolas Reunidas "Prof. João Romário Moreira, do distrito de Rosário, no município de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto, no período de 4 de março a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 16.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Terezinha Paladini, Ginasiana para na Escola Isolada de São Jorge distrito e município de Romelândia, exercer a função de Professor substituto no período de 15 de fevereiro a 15 de

dezembro de 1964 percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Portarias de 16 de março de 1964

O INSPETOR REGIONAL RESOLVE

Admitir:

De acôrdo com o art. 9º, § 2º, da lei n. 2.942, de 9 de dezembro de 1961:

João Arsênio Romão Complementarista para na Escola Isolada de Santa Teresinha, distrito e município de São José do Cedro, exercer a função de Professor substituto, Turno B, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 17.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Irmã Amanda (Maria Kuhn) Ginasiana para nas Escolas Reunidas "Prof. Cândido Abdon Goulart", de Palma Sola, exercer a função de Professor substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Águida Berni, Ginasiana para no Grupo Escolar "São Miguel", de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto (classe vaga) no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Eda Otília Damian, Ginasiana para no Grupo Escolar "São Miguel", de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto, (classe vaga) no período de 19 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Leda Damian, Ginasiana para no Grupo Escolar "São Miguel", de São Miguel do Oeste, exercer a função de Professor substituto, (classe vaga) no período de 19 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimento de Ensino) do orçamento vigente.

Irmã Anete Pedó, Ginasiana para no Grupo Escolar "Professora Maria Joana dos Santos", de São José do Cedro, reger uma classe vaga no Jardim de Infância, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimento de Ensino) do orçamento vigente.

Lauro José Matte, não titulado para no Grupo Escolar "Maria Joana dos Santos", de São José do Cedro, exercer a função de Professor substituto (classe vaga) no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 16.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3-1-1-1-08 (Estabelecimento de

Claricia Wendling, Não Titulada para no Grupo Escolar "Antenor Nascentes", do distrito de Princesa, município de São José do Cedro, exercer a função de Professor Substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 16.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.1.08 (Estabelecimentos de Ensino do orçamento) vigente.

Inês Anita Ely, Ginásiana para no Grupo Escolar "Antenor Nascentes", do distrito de Princesa, município de São José do Cedro, exercer a função de Professor Substituto, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 19.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

Edite Smanioto, Não Titulada para na Escola Isolada de Canela Gaúcha, distrito e município de São Miguel do Oeste, substituir por 120 dias a professora licenciada Jandira Câmara, no período de 15 de fevereiro a 13 de junho de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 16.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.011 (Estabelecimentos de Ensino do orçamento) vigente.

Maria Basso Prando, Aluna da 4.ª série do Curso Normal Regional, para no Grupo Escolar "Delminda Silveira", da cidade de Mondai, exercer a função de Professora Substituta, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 1964, percebendo o salário mensal de Cr\$ 18.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1.08 (Estabelecimentos de Ensino) do orçamento vigente.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUIAS

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Edital de concorrência pública

No dia 19 de agosto de 1964, às 15 horas no Edifício do Instituto Nacional do Pinho, Delegacia Regional de Santa Catarina, em Joinville, situado à rua do Príncipe n. 192, terá lugar a concorrência pública n. 1/64, a qual será presidida pelo senhor dr. Cláudio Lassance de Oliveira, para tanto designado pela ordem de serviço n. 2/64 de 31.7.64, do senhor Delegado Regional do INP, em Santa Catarina.

As propostas serão apresentadas para fornecimento do seguinte:

Um (1) Pick-up Jeep, último modelo de fabricação com tração nas 4 rodas, equipado com os acessórios indispensáveis.

3. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado, em duas vias, assinadas e rubricadas todas as suas folhas, por quem de direito. Devem, outrossim, consignar o desconto a ser concedido, por se tratar de compra à vista, o prazo de entrega e obedecer rigorosamente a discriminação deste edital.

4. Não serão aceitas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, ou que façam referência a propostas de outros concorrentes.

5. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) Registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;

b) quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;

c) prova do depósito prévio e provisório, em espécie ou títulos da dívida pública, para garantia da assinatura do contrato, e que será no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

6. A comissão de concorrência é reservada a faculdade de preferir o menor preço global conforme convier aos interesses da instituição.

7. A comissão de concorrência é reservado o direito de propor ao senhor presidente da Autarquia a anulação da concorrência se para isso houver justa causa.

Joinville, 31 de julho de 1964.
Dr. Cláudio Lassance de Oliveira,
presidente da comissão de concorrência.

(4078 — 3x1).

MINISTERIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA

Edital n. 7/64

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/64

Para a execução do levantamento topográfico e cadastral da Praia de Camboriú, município de Camboriú, SC.

De ordem do senhor chefe desta Delegacia, faço público e dou ciência aos interessados que, nesta data, fica aberta a concorrência pública número 1/64, para o fim acima indicado, que será realizada nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, com integral observância das condições estabelecidas neste edital, e das fixadas na legislação vigente, especialmente no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, título VII.

I — Do objeto da concorrência, demarcação, plantas e especificações

1. A presente concorrência pública tem por finalidade contratar o cadastro e tombamento da Praia de Camboriú, numa extensão de 7.000 (sete mil) metros, aproximadamente.

2. A poligonal a ser levantada, referente ao item 1, terá uma profundidade de, no mínimo, 200 (duzentos) metros, a partir do preamar médio.

3. A demarcação será feita por trechos devidamente definidos em planta desenhada em escala não inferior a 1:500.

4. A planta de que trata o item 3 deverá ser organizada em folhas de 0,32 x 0,58 m, inclusive as margens, e devidamente numeradas, de modo a localizá-las na relação e folha índice.

5. As folhas deverão ser capeadas pela folha índice, constituída por planta da zona demarcada, desenhada em escala conveniente (1:2.000), respeitadas as dimensões de 0,32 m x 0,58 m.

6. Na folha índice serão figuradas as folhas parciais.

7. Quaisquer esclarecimentos sobre os itens acima serão prestados na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Santa Catarina (Edifício da Delegacia Fiscal).

II — Da inscrição

8. As firmas que pretenderem participar desta concorrência deverão comparecer a esta Delegacia, dentro do horário normal de seu expediente, até o último dia útil anterior à data marcada no item 9, deste edi-

tal, onde receberão uma guia para caucionarem na Alfândega de Florianópolis ou Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional n/Estado a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que garantirá a firmeza de sua proposta até a assinatura do contrato que resultará desta concorrência.

III — De sessão pública de julgamento da idoneidade e de recebimento e abertura de propostas

9. As 14 (catorze) horas do 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste edital (sendo dia útil), nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, situada a Praça 15 de Novembro, n. 14, Florianópolis, SC, reunir-se-á em sessão pública a comissão designada para julgar a idoneidade dos licitantes e para receber, abrir e proceder a leitura das respectivas propostas, a qual será presidida pelo senhor chefe desta Delegacia. No caso do 15º dia após a publicação cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a sessão de que trata este item será adiada para o seguinte dia útil, às mesmas horas.

10. As firmas licitantes deverão fazer-se representar, no ato da concorrência, por pessoa devidamente credenciada.

11. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "Da idoneidade".

12. Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma ata na qual serão consignados os nomes dos proponentes de reconhecida idoneidade e cujas propostas estejam de perfeito acordo com os termos deste edital, especificando-se os preços e condições apresentadas.

IV — Da idoneidade

13. As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) recibo provando ter efetuado a caução de que trata o item 8, deste edital;

b) prova de capacidade profissional, com o devido registro no CREA (10ª Região);

c) prova de quitação ou isenção com o serviço militar da pessoa que deve assinar o contrato, bem como situação de eleitor da mesma e, em caso de procurador, também deste, em caso de estrangeiros, carteira modelo 19;

d) certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);

e) certidão negativa do imposto de renda;

f) prova de cumprimento do artigo 163, n. III, da Constituição, de acordo com os decretos ns. 50.423 e 50.811, de 8 de abril e 17 de junho de 1961 (D. O. das mesmas datas);

g) documento de idoneidade técnica constituído por comprovantes hábeis de serviços congêneres já executados.

V — Das propostas

14. Em invólucros fechados e lacrados, com indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas devidamente datadas e assinadas ser apresentadas em três vias e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço global, em algarismos e por extenso, que o proponente oferece.

As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Da declaração de submissão a este edital entende-se que a firma

proponente obriga-se a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as especificações nele constantes e ainda que se submete a orientação da fiscalização desta Delegacia.

15. Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — Da adjudicação

16. Após a organização e exame do processo da concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados a firma autora da proposta mais barata, pelo preço global da mesma.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com o que estabeleceu, os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VII — Do contrato

18. A firma adjudicatária deverá assinar com esta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Santa Catarina, dentro do prazo que lhe for notificado, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, e cuja vigência dependerá do registro pelo Tribunal de Contas.

19. No ato da assinatura do contrato o proponente aceita apresentar recibo da Alfândega de Florianópolis ou da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, provando ter efetuado um depósito de caução não inferior a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, o qual responderá como garantia da execução do contrato.

20. Não assistirá a firma contratante o direito de pleitear qualquer indeneização do Governo, caso o Tribunal de Contas negue registro ao contrato.

21. O prazo para a execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, e se iniciará na data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

22. A firma contratante será responsável por qualquer dano que em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só a propriedades como a pessoas.

23. Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

24. A firma contratante fará publicar, por sua conta, no "Diário Oficial", do Estado, dentro do prazo previsto na lei vigente, o texto do contrato a ser assinado com esta Delegacia.

25. A despesa com a execução do contrato, que não poderá exceder a importância total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrá a conta da verba 1.0.00 — Custeio; consignação 1.6.00 — Encargos diversos; subconsignação 1.6.23 — Levantamentos topográficos, aerofotogramétricos e determinação da linha da preamar no litoral do nordeste — Inciso 23 — Serviço do Patrimônio da União, União.

26 — As condições de pagamento serão as constantes do contrato.

27 — A caução feita para garantir a execução do contrato só poderá ser levantada após a conclusão dos trabalhos contratados e aceitação dos mesmos por esta Delegacia.

VIII — Das penalidades

28. As firmas inscritas perderão, em favor da Fazenda Nacional, a caução depositada para inscrição, caso deixem de assinar dentro do prazo fixado o contrato da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

A caução depositada para inscri-

ção só poderá ser levantada pelo concorrente aceito, após a assinatura do contrato.

29. Poderá ser proposto o cancelamento da idoneidade para todo e qualquer serviço com o Governo, da firma que se negar a assinar o contrato ou a cumprí-lo.

30. A firma contratante ficará sujeita a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia de excesso do prazo contratual, salvo caso previsto e de força maior, devidamente justificado e a critério desta Delegacia.

31. Será aplicada a multa de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por infração de qualquer cláusula contratual, a qual será elevada ao dobro em caso de reincidência numa mesma cláusula.

32. Todas as penalidades estabelecidas neste edital para efeito de cumprimento do contrato, serão impostas administrativamente pelo chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Santa Catarina, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização em caso algum.

33. Caberá ao chefe desta Delegacia resolver as dúvidas que porventura surgirem na execução do contrato, podendo a firma contratante formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor diretor do Serviço do Patrimônio da União, para solução.

34. As multas impostas deverão ser recolhidas à Alfândega de Florianópolis, dentro do prazo de três dias, contados da data em que for recebida a notificação correspondente, mediante guia de depósito a ser fornecida por esta Delegacia.

IX — Da rescisão do contrato e disposições finais

35. No caso de desistência por

parte da firma contratante, serão chamados, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos ao integral cumprimento das condições estipuladas neste edital.

36. A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Santa Catarina se reserva o direito de anular esta concorrência pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o julgamento pela comissão encarregada, se assim for considerado de seu interesse e sem que assista aos proponentes direito à reclamação de espécie alguma, sob qualquer título.

37. Verificada a anulação da concorrência, esta Delegacia, a requerimento dos proponentes, providenciará a restituição das cauções que tiverem sido feitas para inscrição ou para garantia do contrato.

38. A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou de interpelação judicial quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia desta Delegacia;

c) se se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato.

39. Fica reservado a esta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Santa Catarina, em 28 de julho de 1964.

Júlia Cascaes Pereira, Oficial de Administração, nível 14.

Visto: Gilberto da Fontoura Rey, Engenheiro, chefe.

(4019 — 34.839 — 1v).

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FUNDAÇÃO TUPY S. A.

São convidados os srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizá-la às nove horas do dia 28 de agosto de 1964, na sede social, à rua Pedro Lobo n. 171, com a seguinte

Ordem do dia

1° — Elevação do capital social e consequente alteração do artigo 5° dos estatutos sociais. e

2° — Assuntos diversos de interesses da sociedade.

Joinville, 27 de julho de 1964.

Dr. H. Dieter Schmidt, diretor-presidente.

Dr. Nilson W. Bender, diretor-gerente.

(3x1) 4002 (3x2)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que extravié o certificado de propriedade de meu carro marca Volkswagen, ano 1950, motor n. 10245324, chassis n. 1-0206156, cor verde cinza, placas 73-42, Blumenau, certificado extraviado n. 83541.

E, que nesta data estou requerendo 2° via do aludido certificado.

Blumenau, 3 de agosto de 1964.

Rubens Toew.

(4039 — 34.859 — 3x1) (3x3)

COMPANHIA TEXTIL KARSTEN

Assembléia geral ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionis-

tas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária a realizá-la, na sede social, às 14 horas do dia 28 de agosto do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1° — Apresentação, discussão e aprovação do balanço e demais contas relativas ao exercício 1963/64 e parecer do conselho fiscal.

2° — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1964/65.

3° — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 27 de julho de 1964.

João Karsten, diretor-presidente.

(3x1 — 40001) (3x3)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DE SANTA CATARINA

Editais de convocação

Pelo presente edital ficam os senhores associados do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Santa Catarina, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em assembléia geral ordinária, em sua sede provisória, sita à rua dos Ilhéus, 13, no próximo dia 7 (sete) do corrente mês, às 17:30 horas, em primeira convocação, e às 18 horas em segunda convocação com qualquer número presentes, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1° — Aumento de mensalidades.
2° — Assuntos gerais.

Florianópolis, 4 de agosto de 1964.

Nilton Anselmo da Rosa, presidente.

(4054 — 34884) (3x2)

FABRICA DE BEBIDAS GERY S. A.

Assembléia geral extraordinária 2° CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em segunda e última convocação, para a assembléia geral extraordinária, dia 16 de agosto próximo, às 14 horas, na sede social, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1° — Aumento de capital e consequente alteração dos estatutos.

2° — Assuntos diversos.

Itaiópolis, 24 de julho de 1964.

Henrique Witt Netto, diretor-comercial.

(3-1) (4036) (3x2)

COMPANHIA HIDRO ELETRICA PIRATUBA

Assembléia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem a assembléia geral ordinária a realizá-la em data de 21 de junho de 1964, às 9 horas da manhã em sua sede social à rua Gov. Jorge Lacerda s/n. nesta cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1° — Leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, discussão sobre estes documentos;

2° — eleição da diretoria e conselho fiscal;

3° — assuntos diversos de interesse da sociedade.

Piratuba, 15 de maio de 1964.

Cia. Hidro Elétrica Piratuba

Armando T. Matzenbacher, diretor-gerente.

(3vs — 4021) (3x3)

INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO CONSUL S. A.

Assembléia geral extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Indústria de Refrigeração Consul S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizá-la no dia 17 (dezesete) de agosto do corrente ano, às 15 (quinze) horas, na sede social sita à rua Araranguá n. 514, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da diretoria para o aumento do capital social, alteração estatutárias e demais assuntos de interesse social.

Joinville, 27 de julho de 1964.

Wittich Freitag, diretor-geral.

Egou Freitag, diretor-comercial.

(3vs — 4028) (3x3)

CERTIFICADOS EXTRAVIADOS

Carlos Francisco de Borba, abaixo-assinado, tendo extraviado o certificado de propriedade n. 65.006, de um caminhão, cujas características são as seguintes: Ano de fabricação 1962, marca Chevrolet, motor n. C-62B-4302M, cilindros 6, cor beije e azul claro, placa n. 28-46-74, SC, tipo carroceria carga, vem, por intermédio deste solicitar de v. s. se digno publicar no "Diário Oficial", por 3 vezes, a fim de que possa ser expedida a segunda via do certificado de propriedade.

Itajaí, 22 de julho de 1964.

Carlos Francisco de Borba.

(3987 — 34.797 — 3x1) (3x2)

CIA. MELHORAMENTOS DE BRUSQUE

Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de um mil novecentos e sessenta e quatro (30-4-1964), às 20 horas, no salão do Novo Hotel Gracher, sito a Av. Cônsul Carlos Renaux, 56, Brusque-SC, foi realizada a assembléia geral ordinária da Cia Melhoramentos de Brusque, obedecendo convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina sob ns. 7.525, 7.528 e 7.530, de 10, 14 e 16 de abril de 1964 e, no jornal "O Município", que se edita nesta cidade de Brusque-SC, ns. 440, 442 e 443, dias 4, 18 e 25 de abril respectivamente. Acharam-se presentes mais de 2/3 de acionistas com direito a voto. O sr. Arno Carlos Gracher, presidente, verificando haver "quorum" legal, declara aberta a sessão, convidando-me para secretariar os serviços da mesma, e determina seja feita a leitura do edital de convocação. Em cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, foram lidos, balanço e demais documentos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963, que depois de examinados e discutidos foram aprovados por unanimidade. Em sequência a ordem do dia, foi realizada a eleição do conselho fiscal; efetivos e suplentes, ficando assim constituído: Efetivos, Waldemar Schlösser, Ingo Arlindo Renaux, Arthur Kistenmacher; suplentes, Arno Diegoll, Cyro Gevaerd e Horst Schlösser, todos, brasileiros, casados, residentes neste município. Em seguida o sr. presidente liberou a palavra e como ninguém mais quisesse fazer uso, deu por encerrada a presente assembléia, cabendo a mim, Antônio Visconti, lavar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes. Waldemar Schlösser, Arno Carlos Gracher, dr. Guilherme Renaux, Otto Niebhur, Antônio Heil, Arthur Kistenmacher. E esta ata cópia fiel do livro de ata n. 1, fl. 8 e verso. Arno C. Gracher, presidente. Antônio Visconti.

Reconheço verdadeiras as firmas de Arno C. Gracher e Antônio Visconti, dou fé. Em fé L. W. G. da verdade. Brusque SC, 24 de julho de 1964. Lillian W. Gevaerd, p/tabelião.

N. 21.112 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de julho de 1964.

O secretário: Edurado Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 30 de julho de 1964.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4034 — 34.853 — 1v).

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XIV

Florianópolis, 8 de agosto de 1964

NÚMERO 1.612

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Recurso Extraordinário nos autos de Apelação Cível n. 5.312 da Comarca de Xanxerê.

Recorrente: Madeireira Industrial Xanxerê Ltda.

Recorridos: Júlio Tozzo e sua mulher.

Despacho

Defiro o recurso, porque amparado na letra d do inciso IUI da Constituição Federal.

Na realidade, havendo o acórdão recorrido assentado que "somente após transcrito no registro de imóveis é que o documento de cessão de direitos hereditários opera efeitos contra terceiros", colocou-se em divergência com decisões de outros Tribunais, a entenderem que "outorgadas, pelos mesmos herdeiros, a pessoas diferentes, duas ou mais escrituras de cessão do direitos hereditários, relativas aos mesmos bens, a prioridade se fixa pela data dos instrumentos". Vale dizer, pela data das escrituras de cessão, independentemente de registro, preponderando a data mais antiga.

E a tese sustentada pelo acórdão recorrido, da egrégia 2ª. Câmara Civil deste Tribunal, foi decisiva na solução da demanda, porque, ao contrário da decisão de 1ª. instância, deu ganho de causa aos réus Júlio Tozzo e s/mulher, de vez que o título originário da propriedade destes sobre o discutido lote n. 28, ainda que posterior ao da autora "Madeireira Industrial Xanxerê Ltda.", ora recorrente — foi registrado em primeiro lugar.

Não procede o recurso, no tocante à letra a do preceito constitucional invocado.

Não contrariou o acórdão os artigos 185, 186 e 229 da lei dos Registros Públicos, sendo mesmo estranha à lide a controvérsia ora suscitada pela recorrente, no tocante à propriedade do registro — se no livro 3 ou no livro 4 do Cartório de Imóveis.

Abra-se vista, sucessivamente à recorrente e aos recorridos, para alegações, no prazo legal (art. 865 C.P.C.) Publique-se e intime-se.

Florianópolis, 3 de agosto de 1964
Belisário Ramos da Costa, vice-presidente, em exercício.

Edital de distribuição n. 61

Faço público que na sessão da 1ª. Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes processos:

Agravo de petição n. 1.147, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Paulo João Alves. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.154, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. José Laudelino da Silva. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. Advogado: dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.152, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Agenor Sorato. Relator o sr. des. Alves Pedrosa Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.157, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Ernesto Hilário. Relator o sr. des. Al-

ves Pedrosa. Advogado: dr. Antônio S. B. Carneiro.

Apelação de desquite n. 2.248, de Tubarão, apte. o Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara, "ex-officio" e apdos. Pedro Luiz Marcos e s/m. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 5.784, de Joinville, apte. José Julio Ferreira e apdo. Sylvia de Sant'Ana Ferreira. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. Advogados: Drs. Paulo Medeiros, e Francisco Mascarenhas.

Agravo de petição n. 1.140, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. João Crispim Filho. Relator o sr. des. Marcondes de Mattos. Advogado, Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.144, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Antônio Novacoski. Relator o sr. des. Marcondes de Mattos. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.151, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. João Pacheco. Relator o sr. des. Marcondes de Mattos. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.156, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Almerindo M. de Oliveira. Relator o sr. des. Marcondes de Mattos. Advogado: dr. Antônio S. B. Carneiro.

Apelação de desquite n. 2.245, Taió, apte. o Dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e apdos. Otto Gustavo G. Schulle e s/m. Relator o sr. des. Marcondes de Mattos.

Agravo de petição n. 1.138, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Tomaz Manoel Flores. Relator o sr. des. Arêas Horn. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.142, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Rodolfo W. Dos Santos. Relator o sr. des. Arêas Horn; Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.142, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Rodolfo W. Dos Santos Relator o sr. des. Arêas Horn; Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.143, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Silvio Manenti. Relator o sr. des. Arêas Horn. Advogado: dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.161, de Joinville, agrte. Raul Marciano Duarte e agrdo. Fundação Tupy S/A e Brasil, Cia de Seguros Gerais. Relator o sr. des. Arêas Horn. Advogado: drs. Carlos Adauto Vieira, Paulo Vieira, Paulo Medeiros.

Apelação de desquite n. 2.247, de Orleans, apte. o Dr. Juiz de Direito, "ex-officio" e apdos. Antônio Silveira e S/m. Relator o sr. des. Arêas Horn. Apelação cível n. 5.785, de Fpolis, apte. Sidnei Moritz e apdo. Henriques Stefan. Relator o sr. des. Arêas Horn. Advogados: Drs. João Makowiecky, Paulo Felipe, Antônio de Freitas Moura, Gercy Cardoso e Cláudio Américo Prates.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 1º dias do mês de agosto de 1964.

Edison Pinto, chefe da secção Judiciária civil;

Edital de distribuição n. 62

Faço público que, na sessão da 2ª. Câmara Civil, desta data foram dis-

tribuídos os seguintes processos:

Agravo de petição n. 1.139, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Manoel Juvencio Urbano. Relator o sr. des. Adão Bernardes. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.149, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Manoel da Silva. Relator o sr. des. Adão Bernardes. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.159, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. José Antônio Alves. Relator o sr. des. Adão Bernardes. Advogado: dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.160, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. José Neto. Relator o sr. des. Adão Bernardes. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Apelação cível n. 55.786, de Xanxerê, apte. Pedro dos Santos e S/m, e apdos. Madeira Industrial Xanxerê S.A. e Luiz Rabeschini. Relator o sr. des. Adão Bernardes. Advogados: Drs. Roberto Machado, Carlos Augusto Delpizzo e Fernando Luiz Soares de Carvalho.

Agravo de petição n. 1.141, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Antônio Novacoski. Relator o sr. des. Marçilio Medeiros. Advogado. Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.146, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Tomaz Manoel Flores. Relator o sr. des. Marçilio Medeiros; Advogados. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.150, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Tomaz Manoel Flores. Relator o sr. des. Marçilio Medeiros Advogado. Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.158, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. José João Feliciano. Relator o sr. des. Marçilio Medeiros; Advogados. dr. Antônio S. B. Carneiro.

Apelação de desquite n. 2.246, de Fpolis, apte. o Dr. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, "ex-officio" e apdos. Ilmar Gastão de Carvalho e s/m. Relator o sr. des. Marçilio Medeiros.

Agravo de petição n. 1.145, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Manoel Juvencio Urbano. Relator o sr. des. Nogueira Ramos. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.148, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Alcides Pacheco. Relator o sr. des. Nogueira Ramos. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.153, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Abílio Martinho Relator o sr. des. Nogueira Ramos Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Agravo de petição n. 1.155, de Criciúma, agrte. I.A.P.E.T.C. e agrdo. Santilino Coleta Ferreira. Relator o sr. des. Nogueira Ramos. Advogado: Dr. Antônio S. B. Carneiro.

Apelação de desquite n. 2.249, de Tubarão, apte. o dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara, "ex-officio" e apdos. José Fernandes da Silva e s/m. Relator o sr. des. Nogueira Ramos.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos dias do mês de julho de 1964.

Edison Pinto, chefe da secção Judiciária civil.

Edital n. 99

TRIBUNAL PLENO

Pauta de Julgamento

De ordem do exmo. sr. presidente do Tribunal de Justiça, torno público que, de acórdão com o § 4º do artigo 874 do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 12 de agosto de 1964, os seguintes processos:

Mandado de segurança n. 575, de Fpolis., reqte. Catarina Borja Martins e reqdo exmo. sr. Governador do Estado. Relator o sr. des. Cerqueira Cintra. Advogado: dr. Nazareno Nappi.

Mandado de segurança n. 596, de Florianópolis, reptes. Deodoro Lopes Vieira e outros e repdo. Assembléia Legislativa do Estado. Relator o sr. des. Anísio Dutra. Advogado: Dra. Vera de Araújo Grillo.

Recurso de mandado de segurança n. 418, de Itajaí. recte. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara, "ex-officio" e recda. Casa Vitória de Irmãos Sandri. Relator o sr. des. Marcondes de Mattos. Advogado. dr. Dalmo Vieira.

Recurso de mandado de segurança n. 423, de Florianópolis. Rectes. O

Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho, "ex-officio" e o Prefeito Municipal de Fpolis. e recdos. A Prefeitura Municipal. Helena Botelho Berenhauser e Henrique Berenhauser. Relator o sr. des. Marçilio Medeiros; Advogado. Henrique Berenhauser.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 3 dias do mês de agosto de 1964.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, Secretário.

FORO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Valmir dos Santos Godinho e Eli da Rosa, solteiros, naturais deste Estado e residentes neste distrito. Ele, operário, filho de Valdemar José Carlos Godinho e Laura dos Santos Godinho. Ela, doméstica, filha de Heitor Pereira da Rosa e Auréa Lisboa da Rosa. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Santo Antônio de Lisboa, 25 de julho de 1964.

Vicente Martins, oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Wilson Antônio Milioi e Helenita Gonçalves, domiciliados e residentes, ele em Criciúma; e ela neste subdistrito. Ele, solteiro, comerciante, filho de Antônio Milioi e Cedonia de Oliveira Milioi. Ela, solteira, doméstica, filha de Osmar Ernellino Gonçalves e Osmarina Bruno Gonçalves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 1º de agosto de 1964. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(1v — 4062)